



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2021 PROCESSO N.º 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021 PREÂMBULO

Instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde interino **Sr. EMIR MACHADO DE AGUIAR**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Silva Jardim, n.º 598, Altos, Aldeia, titular do CPF n.º 094.943.912-68 e cédula de identidade RG n.º 4792384 SSP/PA, segundo a Portaria 274/2021 - GAP/PMS de 28 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.982.891/0001-07, Endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n.º 110, Sala 672, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, Telefone: (61) 3226-9313, E-mail: contato@4udigital.com.br ou myllena.xavier@4udigital.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal infra firmado, Myllena Lira Xavier, portadora do CPF sob o n.º 009.949.685-23 e RG 08611334-80, **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 26.587.635/0001-20, Endereço: Av. São Sebastião, n.º 2203, Bairro: Fátima, Tel./Fax: (93) 99204-5394 CEP: 68.040-495, Cidade: Santarém UF: PA, E-mail: compras@ebsegdistribuidora.com.br / ialves2n@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. IVO SILVA ALVES**, CPF/MF: 773.890.262-00 e RG n.º: 4333075 SSP/PA, **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.327.127/0001-12, com sede na RUA: A23 QUADRA: 332, LOTE: 15 CIDADE JARDIM, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, E-MAIL: gruponativus@gmail.com, Telefone: (94) 9 9193-4000. representada neste ato pelo seu Representante legal o Sr. TIAGO DUARTE NOGUEIRA, RG N.º 468.161-0 PC/PA, CPF:816.997.192-68, **PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP**, CNPJ:15.762.990/0001-72, Endereço: Avenida São Sebastião, 1357- Aldeia- Telefone: (93) 3523-1811 endereço eletrônico: cotacao@piaufornularios.com, cep:68040-040, cidade: Santarém Uf: Pará, Representada neste ato pelo seu Representante legal o Euclides Lira Rêgo, CPF: 110.828.152-87 e RG: 2432640 EXPEDIDOPOR: PC/PA e **U. F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.833.883/0001-30, com endereço à Travessa 15 de Novembro, n.º 76 C, Centro – Santarém, Pará, CEP: 68005-290, tel: (93) 3522-6971, e-mail: realcepapelariaadm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal e proprietário UBIRACY FERREIRA AGUIAR, brasileiro, paraense, portador do RG n.º 1884187 SSP/PA e CPF/MF n.º 338.445.852-49 indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS E SCANNER PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 033/2021 Processo n.º 082/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.982.891/0001-07, Endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n.º 110, Sala 672, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, Telefone: (61) 3226-9313, E-mail: contato@4udigital.com.br ou myllena.xavier@4udigital.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal infra firmado, Myllena Lira Xavier, portadora do CPF sob o n.º 009.949.685-23 e RG 08611334-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR.TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-----	----------------	-----------

NATIVU'S

EIRELI:1732712

7000112

Assinado de forma digital
por NATIVU'S
EIRELI:17327127000112
Dados: 2021.12.31
10:17:04 -03'00'

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

17	Scanner de mesa: Descrição Sensor CMOS CIS de 1 linha, Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm, Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m², Resolução Ótica de 600dpi, Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi, Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações, Modo de Digitalização e Tipos de Arquivos que Podem ser Salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG	Scanner Kodak Alaris E1035	UNID.	6	R\$ 2.699,99	R\$ 16.199,94
VALOR TOTAL						R\$ 16.199,94

EMPRESA: EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 26.587.635/0001-20, Endereço: Av. São Sebastião, nº 2203, Bairro: Fátima, Tel./Fax: (93) 99204-5394 CEP: 68.040-495, Cidade: Santarém UF: PA, E-mail: compras@ebsegdistribuidora.com.br / ialves2n@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. IVO SILVA ALVES**, CPF/MF: 773.890.262-00 e RG nº: 4333075 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	Computador (Desktop) - características com Sistema Operacional Windows 10 - Processador (2.9 até 4.1 ghz, cache de 9 mb, Hexa-Core); HD de 1 TB (7200 rpm) SATA 3,5"; Memória de 8 gb (1x8GB), DDR4, 2666MHZ; Expansível até 32 gb (2 slots udimm, 1 slot livre); Monitor mínimo de 21" LED VGA/HDMI; Mouse óptico de led e conectividade com fio usb. precisão de 1.000 dpi; teclado alfanumérico ABNT2 Português USB.	MALIBRASI L	UNID	635	R\$ 3.780,00	R\$ 2.400.300,00
2	Computador (Desktop) - características com Sistema Operacional Windows 10 - Processador (2.9 até 4.1 ghz, cache de 9 mb, Hexa-Core); HD de 1 TB (7200 rpm) SATA 3,5"; Memória de 8 gb (1x8GB), DDR4, 2666MHZ; Expansível até 32 gb (2 slots udimm, 1 slot livre); Monitor mínimo de 21" LED VGA/HDMI; Mouse óptico de led e conectividade com fio usb. precisão de 1.000 dpi; teclado alfanumérico ABNT2 Português USB.	MALIBRASI L	UNID	16	R\$ 3.780,00	R\$ 60.480,00
3	Computador portátil (Notebook) - Com sistema operacional Windows 10, características Processador (2.9 até 4.1 ghz, cache de 9mb, Hexa-Core); 1 (um) disco rígido de 1 TB velocidade mínima 5.400 rpm; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, no mínimo 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DOR4 2.133 MHZ ou SUPERIOR; no mínimo tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Linux; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 2 (duas) células (35whr); fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,01 (uma) HDMI ou display port, leitor de cartão; no mínimo webcam FULL HD (720p); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	LENOVO	UNID.	36	R\$ 4.130,00	R\$ 148.680,00
4	Computador portátil (Notebook) - Com sistema operacional Windows 10,	LENOVO	UNID.	12	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	características Processador (2.9 até 4.1 ghz, cache de 9mb, Hexa-Core); 1 (um) disco rígido de 1 TB velocidade mínima 5.400 rpm; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, no mínimo 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DOR4 2.133 MHZ ou SUPERIOR; no mínimo tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Linux; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 2 (duas) células (35whr); fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,01 (uma) HDMI ou display port, leitor de cartão; no mínimo webcam FULL HD (720p); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
5	Computador (Desktop) - características com Sistema Operacional Windows 10 - Processador (3.40 até 5 ghz, cache de 25 mb, Hexa-Core); HD de 1 TB (7200 rpm) SATA 3,5"; Memória de 16 gb (1x8GB), DDR4, 2666MHZ; Expansível até 32 gb (2 slots udimm, 1 slot livre), placa de vídeo de 6 GB; Monitor mínimo de 21" LED VGA/HDMI.	MALIBRASIL	UND	4	R\$ 9.320,00	R\$ 37.280,00
6	Computador Servidor - configuração mínima: Gabinete: na cor preta; torre; 7ª geração processador 3 ghz, cache de 8mb, 4 núcleos /4 segmentos, turbo (72w). Similar ou superior; Sem Sistema Operacional, Baia para discos: até 4 discos 3,5"; Interface do disco: Sata; Raid: Raid 0 e 1; Disco rígido (HD): 2 unidades x 1Tb 7.2k rpm Sata 6gbbs 3,5"; Memória : 16gb; Placa de rede: 2 (duas) interface 10/100/1000 Mbps; Unidade óptica: Dvd Sata; Manuais e mídias de instalação/recuperação em Português; Garantia: 36 meses de garantia no local.	DELL	UNID.	2	R\$ 8.175,00	R\$ 16.350,00
13	NOBREAK 1200VA -Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - 1 ano de garantia.	RAGTECH	UNID.	555	R\$ 598,00	R\$ 331.890,00
14	NOBREAK 1200VA -Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - 1 ano de garantia.	RAGTECH	UNID.	92	R\$ 598,00	R\$ 55.016,00
						R\$ 3.099.556,00

EMPRESA: NATIVU'S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12, com sede na RUA: A23 QUADRA: 332, LOTE: 15 CIDADE JARDIM, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, E-MAIL: gruponativus@gmail.com, Telefone: (94) 9 9193-4000. representada neste ato pelo seu Representante legal o Sr. TIAGO DUARTE NOGUEIRA, RG Nº 468.161-0 PC/PA, CPF:816.997.192-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	Projeto Multímídia - Projetor FULLHD 1080p 3500 Lumens DLP 3D Dual HDMI and Low Input Lag (transferência de imagem rápida).	GOSTONE 3500 LUMENS	UNID.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
						R\$ 14.000,00

EMPRESA: PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP, CNPJ:15.762.990/0001-72, Endereço: Avenida São Sebastião, 1357- Aldeia- Telefone: (93) 3523-1811 endereço eletrônico: cotacao@piauf formularios.com, cep:68040-040, cidade: Santarém Uf: Pará, Representada neste ato pelo seu Representante legal o Euclides Lira Rêgo, CPF: 110.828.152-87 e RG: 2432640 EXPEDIDOPOR: PC/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR.TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-----	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

10	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR - Suportando até 45 kg. MEDIDAS EXTERNAS: 28CM Largura x 39cm Altura (Contando as rodinhas) x 45cm Profundidade MEDIDAS INTERNAS: 25CM Largura x 34cm Altura (sem contar as rodinhas) x45cm Profundidade 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira) 6cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu).	multilaser	UNID.	651	R\$ 88,22	R\$ 57.431,22
						R\$ 57.431,22

EMPRESA: U. F. AGUIAR ME, inscrita no CNPJ nº 63.833.883/0001-30, com endereço à Travessa 15 de Novembro, nº 76 C, Centro – Santarém, Pará, CEP: 68005-290, tel: (93) 3522-6971, e-mail: realcepapelariaadm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal e proprietário UBIRACY FERREIRA AGUIAR, brasileiro, paraense, portador do RG nº 1884187 SSP/PA e CPF/MF nº 338.445.852-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	Mouse óptico de LED e conectividade com fio padrão USB.	MULTILASER	UNID.	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
9	Teclado alfanum ABNT2 português padrão USB.	MULTILASER	UNID.	2	R\$ 31,75	R\$ 63,50
12	IMPRESSORA A3 - Colorida A3 com tanque de tinta, cabo USB incluso; resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel; velocidade de impressão ISQ preto 15 ISSO ppm e colorido 5,5 ISSO ppm; área máxima de impressão 32,9 x 111 cm (12,95" x 44"); rendimento de até 7.500 páginas, 3 garrafas com tinta colorida com rendimento de até 6.500 páginas cm1 (ciano, magenta, amarela); conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1); capacidade de papel 100 folhas / 10 envelopes; capacidade de bandeja de saída de 40 folhas; consumo de energia 100-120 V.	BROTHER	UNID.	1	R\$ 4.449,00	R\$ 4.449,00
						R\$ 4.548,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

2.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

2.2.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

2.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

2.2.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional com abertura de chamados);

2.2.9. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na item 2.2. desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

2.2.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.2.11. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

2.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

2.2.13. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.14. Os equipamentos deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

2.2.15. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.

2.2.16. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

2.2.17. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

2.2.18. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

2.2.19. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e/ou quando solicitado, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação (quando for o caso).

2.2.20. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).

2.2.21. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus, beneficiário desta aquisição.

2.2.22. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

2.2.23. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 — A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo — A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

4.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

nome do representante legal são os constantes desta Ata.

6.2. — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

6.3. — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. 7

6.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.5. - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico- financeira.

6.6. - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7. - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. — Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4. - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6. - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa apresentada pela empresa e autorizada pelo(a) Ordenador(a), o fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades, obedecendo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

8.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

administração pública.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém-PA, 31 de dezembro de 2021

FORNECEDOR
4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 21.982.891/0001-07
Sra. Myllena Lira Xavier
CPF sob o nº 009.949.685-23 e RG 08611334-80

FORNECEDOR
EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 26.587.635/0001-20
Sr. IVO SILVA ALVES
CPF/MF: 773.890.262-00 e RG nº: 4333075 SSP

FORNECEDOR
U. F. AGUIAR ME
CNPJ nº 63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
RG nº 1884187 SSP/PA e CPF/MF nº 338.445.852-49

GERENCIADOR
EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Interino
PORTARIA Nº 274/2021
GAP/PMS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NATIVU'S
EIRELI:17327127000112
Assinado de forma digital por
NATIVU'S EIRELI:17327127000112
Dados: 2021.12.31 10:20:58 -03'00'

FORNECEDOR
NATIVU'S EIRELI
CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12
Sr. TIAGO DUARTE NOGUEIRA
RG Nº 468.161-0 PC/PA, CPF:816.997.192-68

PIAU
FORMULARIOS
EIRELI:1576299
0000172
Assinado de forma
digital por PIAU
FORMULARIOS
EIRELI:15762990000172
Dados: 2021.12.31
11:28:15 -03'00'

FORNECEDOR
PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP
CNPJ:15.762.990/0001-72
o Sr. Euclides Lira Rêgo
CPF: 110.828.152-87 e RG: 2432640